

Bruxelas, 17 de junho de 2026
(OR. en)

9260/1/26
REV 1
PV CONS 27
EDUC 164
JEUN 76
CULT 72
AUDIO 71
SPORT 32
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Educação, Juventude, Cultura e Desporto)
11 e 12 de maio de 2026

REUNIÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 8719/26.

2. Aprovação dos pontos «A»

a) Lista de pontos não legislativos 8870/26

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 8871/26

Emprego e Política Social

1. Regulamento que altera o Regulamento (UE) 2021/691 no que respeita ao apoio aos trabalhadores cujo despedimento esteja iminente em empresas em processo de reestruturação 8480/26 PE-CONS 15/26 SOC

Adoção do ato legislativo

Aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 6.5.2026

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: Artigo 175.º, terceiro parágrafo, do TFUE), com o voto contra da Suécia e a abstenção da Áustria e da Polónia.

Assuntos Gerais

2. Regulamento relativo à prorrogação da proteção de dados para determinadas substâncias ativas biocidas existentes (*Omnibus X: géneros alimentícios e alimentos para animais*) 8597/26 PE-CONS 20/26 SIMPL

Adoção do ato legislativo

Aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 6.5.2026

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 114.º do TFUE).

JUVENTUDE


Atividades não legislativas

3. **Resolução sobre a revisão do Plano de Trabalho (2025-2027) da Estratégia da UE para a Juventude**  8308/26
Aprovação + 8308/26 REV 1
(de, et, lv, nl)

O Conselho aprovou a resolução constante do documento acima mencionado e acordou em que fosse publicada no Jornal Oficial.

4. **Resolução sobre os resultados do 11.º Ciclo do Diálogo da UE com a Juventude**  8310/26
Aprovação + 8310/26 REV 1
(de, et, fi, lv, nl)

O Conselho aprovou a resolução constante do documento acima mencionado e acordou em que fosse publicada no Jornal Oficial.

5. **Assegurar que as políticas nacionais e da UE sejam adaptadas aos jovens**  8292/26
Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista com base na nota de orientação que consta do documento supra.

EDUCAÇÃO


Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

6. **Regulamento sobre o Erasmus+**   8265/26
Orientação geral parcial

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial em relação ao Regulamento sobre o Erasmus+.

Atividades não legislativas

7. **Conclusões sobre os professores na era da inteligência artificial (IA)**  8262/26
Aprovação

O Conselho aprovou as conclusões constantes do documento acima mencionado e acordou em que fossem publicadas no Jornal Oficial.

8. Competências básicas e o Espaço Europeu da Educação: Construir pontes para o futuro 8263/26
Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista com base na nota de orientação que consta do documento supra.

Diversos

9. Juventude

a) Resultados do debate realizado durante o pequeno-almoço de trabalho informal no âmbito do Diálogo da UE com a Juventude¹ 8263/26
Informações da Presidência

O Conselho tomou nota das informações partilhadas pela Presidência e pelos dois convidados externos sobre os resultados do pequeno-almoço informal no âmbito do Diálogo com a Juventude.

b) Estratégia para a Equidade Intergeracional 7112/26
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

c) Plano de Ação contra a Ciberintimidação 6361/26
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

d) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da Irlanda


Educação

e) Saber lidar com a era da IA: de que forma está o projeto BrAIIn a melhorar a educação croata 8626/26
Informações da Croácia

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação croata.

¹ Na presença de um representante do Conselho da Juventude Cipriota e de um representante do Fórum Europeu da Juventude.

- f) **Ação coordenada para a segurança das crianças em linha**
Informações da Eslováquia

 8559/1/26 REV1

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Eslováquia, apoiada pela Alemanha, Áustria, Bélgica, Chéquia, Croácia, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Itália, Letónia, Luxemburgo e Portugal.

- g) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da Irlanda



REUNIÃO DE TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

CULTURA, AUDIOVISUAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

10. **Regulamento sobre o AgoraEU**
Orientação geral parcial


  8313/26
+ COR 1 (bg)
+ COR 2 (fr)
+ ADD 1

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial em relação ao Regulamento sobre o AgoraEU.

A Bulgária apresentou uma declaração, constante do anexo, e **declarou não poder apoiar a adoção da orientação geral parcial sobre o regulamento.**

Atividades não legislativas

11. **Plano de Trabalho da UE para a Cultura 2027-2030**
Troca de pontos de vista

 8311/26

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista com base na nota de orientação que consta do documento supra.

DESPORTO

Atividades não legislativas

12. **Conclusões sobre o turismo desportivo como contributo para o desenvolvimento sustentável** ☐ 8255/26
+ 8255/1/26
REV 1 (es, fr,
hu, lv, pl, sl, sv)
+ 8255/2/26
REV 2 (lv)
Aprovação

O Conselho aprovou as conclusões constantes do documento acima mencionado e acordou em que fossem publicadas no Jornal Oficial.

13. **Saúde mental no desporto: da resiliência individual à responsabilidade do sistema²³** ☐ 7935/26
Troca de pontos de vista

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista com base na nota de orientação que consta do documento supra.

Diversos

14. Cultura, audiovisual e meios de comunicação social
- a) **Reforçar o panorama mediático europeu independente e pluralista – preparar as regras da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual para o futuro** ☐ 8621/26
Informações da Alemanha, da Áustria, da Croácia, da Espanha, da Estónia, da Finlândia, de França, de Itália, da Letónia, dos Países Baixos e da Polónia

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Alemanha, Áustria, Croácia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Itália, Letónia, Países Baixos e Polónia.

² Na presença de um antigo ginasta artístico e atual membro do Comité Olímpico Internacional.

³ Na presença de um professor de educação física e treinador de futebol profissional.

- b) **Sobre a necessidade de avaliar o quadro jurídico da UE em matéria de direitos de autor para ter em conta o desenvolvimento da IA** ☐ 8565/26
Informações da Alemanha, da Áustria, da Eslováquia, da Eslovénia, de Espanha, da Estónia, da Grécia e de Portugal

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Alemanha, Áustria, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia e Portugal.

- c) **Conferência Internacional para a Reconstrução da Ucrânia (25-26 de junho, em Gdańsk, na Polónia) – reconstrução do setor cultural da Ucrânia** ☐ 8619/1/26 REV 1
Informações da Polónia

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Polónia.

- d) **Retorno da Rússia à 61.ª Exposição Internacional de Arte de La Biennale di Venezia e garantia de uma abordagem comum da UE** 8620/1/26 REV 1
Informações da Alemanha, da Áustria, da Bélgica, da Croácia, da Dinamarca, da Espanha, da Estónia, da Finlândia, da Letónia, da Lituânia, dos Países Baixos, da Polónia, de Portugal e da Suécia

- e) **Programa de trabalho da próxima Presidência**
Informações da Irlanda

Desporto

- f) **Lesões cerebrais no desporto** ☐ 8540/26
Informações dos Países Baixos

O Conselho tomou nota das informações prestadas pelos Países Baixos.

- g) **Conclusões de Lipica** ☐ 8541/26
Informações da Eslovénia

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Eslovénia.


h) O impacto da possibilidade de permitir que os atletas da Rússia e da Bielorrússia compitam a nível internacional sob os seus símbolos nacionais na organização de eventos desportivos na Europa

 8539/1/26 REV 1

Informações da Polónia

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Polónia, apoiada pela Estónia, Finlândia, França, Letónia, Lituânia, Roménia e Suécia.

i) Participação de atletas russos e bielorrussos em competições desportivas na Europa: considerações estratégicas e de segurança




 8301/26

Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

j) Programa de trabalho da próxima Presidência

Informações da Irlanda

-
-  Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)
 -  Primeira leitura
 -  Ponto baseado numa proposta da Comissão
-

Declarações sobre os pontos «B» legislativos que constam do documento 8719/26

Ad ponto 10 da **Regulamento sobre o AgoraEU**
lista de pontos «B»: *Orientação geral parcial*

DECLARAÇÃO DA BULGÁRIA

«A República da Bulgária é plenamente a favor de que se continue a dar apoio ao setor cultural por meio de um programa separado no âmbito do próximo QFP e de que se preservem as principais vertentes, objetivos e ações dos programas Europa Criativa («Cultura» e «MEDIA») e Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores no âmbito do seu sucessor – o Programa AgoraEU. O Programa tem potencial para dar resposta aos desafios crescentes que a União e os seus cidadãos enfrentam e, ao mesmo tempo, prestar o apoio necessário aos próprios setores para que continuem a funcionar e a desenvolver-se em tempos de mudança geopolítica e tecnológica.

Apoiamos firmemente os objetivos do Programa de salvaguardar, conservar, desenvolver e promover a diversidade e o património culturais e linguísticos, aumentar a competitividade dos setores culturais e criativos, incluindo o setor dos meios de comunicação social e o setor do audiovisual, contribuindo para condições de concorrência mais equitativas, salvaguardar e reforçar a liberdade artística e dos meios de comunicação social e proteger e promover a igualdade, a cidadania ativa, os direitos e os valores consagrados nos Tratados e na Carta.

A República da Bulgária atribui grande importância à promoção e à defesa dos direitos fundamentais, de que a igualdade entre mulheres e homens constitui uma importante componente, e está firmemente empenhada nessa promoção e defesa. Estamos e continuaremos empenhados nos princípios e valores da União Europeia, tal como estão consagrados nos Tratados.

O nosso país apoia firmemente os esforços da União no sentido de combater todas as formas de discriminação, tal como consagrado nos Tratados e na Carta, e está ativamente empenhado em prevenir e combater todas as formas de violência, bem como em prestar proteção e apoio às suas vítimas.

Congratulamo-nos com os objetivos e ações pertinentes do Programa que visam combater todas as formas de discriminação, promover os direitos fundamentais, a igualdade e os direitos dos cidadãos da União consagrados nos Tratados e na Carta, bem como prevenir e combater a violência e apoiar as suas vítimas.

Infelizmente, **a República da Bulgária não pode apoiar a adoção da orientação geral parcial do regulamento**, uma vez que o atual texto contém conceitos – como o termo «identidade de género» – que a Bulgária considera incompatíveis com os princípios fundamentais da sua Constituição e com a aceção binária do conceito de «sexo» («пол»). Em 2018, o Tribunal Constitucional da Bulgária adotou uma decisão na qual afirmava que a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica («Convenção de Istambul») promove conceitos jurídicos que visam fazer uma distinção entre «sexo» enquanto categoria biológica (mulheres e homens) e «género» enquanto construção social. Em 2021, o Tribunal Constitucional adotou uma nova decisão na qual se esclarece que o conceito de «sexo» utilizado na Constituição só pode ser interpretado no sentido da sua determinação biológica. A ordem constitucional e jurídica búlgara rejeita firmemente o conceito de «género» enquanto construção social fluida e não reconhece a «identidade de género» como uma categoria juridicamente válida.

Durante as negociações, o nosso país solicitou de forma repetida e construtiva que a terminologia fosse alinhada com características universalmente reconhecidas ou formulada de forma a respeitar os diversos quadros constitucionais de todos os Estados-Membros. Nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do TUE, a União é obrigada a respeitar a igualdade dos Estados-Membros perante os Tratados, bem como a respetiva identidade nacional, refletida nas estruturas políticas e constitucionais fundamentais de cada um deles.

Uma vez que o texto final da orientação geral parcial do mantém conceitos que contradizem explicitamente a jurisprudência obrigatória do Tribunal Constitucional búlgaro, a Bulgária está constitucionalmente obrigada a opor-se ao texto final.

A República da Bulgária reitera que não apoiar a orientação geral parcial não constitui uma rejeição dos objetivos mais vastos do regulamento que visam promover uma sociedade livre de discriminação, mas sim uma necessária defesa da sua identidade constitucional nacional.

Além disso, a República da Bulgária afirma que o Regulamento, caso seja adotado pelo Conselho na atual forma, não a obriga a reconhecer nem a integrar na sua ordem jurídica nacional quaisquer conceitos, incluindo o de «identidade de género», que visem fazer a distinção entre «sexo» enquanto categoria biológica (mulheres e homens) e «género» enquanto construção social, pelo que interpretará os conceitos utilizados na proposta de regulamento como abrangendo apenas o sexo feminino e o sexo masculino na sua aceção biológica.»